



IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Capanema-PA, 29 de abril de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da servidora inativa **Maria de Fátima da Silva Neves Pontes**, falecida em 24/11/2018, requerido pelo dependente (cônjuge) **José Ribamar de Oliveira Pontes**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I e II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19/12/2003);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **José Ribamar de Oliveira Pontes**, dependente (cônjuge) da servidora inativa **Maria de Fátima da Silva Neves Pontes**, falecida em 24/11/2018, com fundamento no Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da CF/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 1.962,58 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) conforme a seguinte composição:

Vencimento Base		R\$ 1.353,50
Adicional Tempo de Serviço - Quinquênio	25%	R\$ 338,38
Gratificação de Magistério	20%	R\$ 270,70
PROVENTO MENSAL		R\$ 1.962,58

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 160/2018